

PROCESSO Nº 011/2025

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: ELENA CECILIA FERREIRA DE AVILA VIEIRA BORGES		CPF/CNPJ: 719.536.716-91
Endereço: Rua Dona Maroca, 171		Bairro: Centro
Município: Araxá	UF: MG	CEP: 38.183-288
Telefone: (34) 999400016	E-mail: bio-aax@hotmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? Sim Não

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Elena Cecilia Ferreira de Avila Vieira Borges		CPF/CNPJ: 719.536.716-91
Endereço: Rua Dona Maroca, 171		Bairro: Centro
Município: Araxá	UF: MG	CEP: 38.183-288
Telefone: (34) 999400016	E-mail: bio-aax@hotmail.com	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Sesmaria do Barreiro, lugares Córrego Feio e Matinha	Área Total (ha): 80,4166
Registro nº: 31.183 Livro: 02 Folha: 01 Comarca: Araxá	Município/UF: Araxá/MG
Coordenadas geográficas do imóvel	X: 19°36'43,9"S Y: 46°54'17,31" O

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural

(CAR): MG-3104007-5D86.3899.DA16.45DD.ACED.79D1.8BAB.0B1A

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidad e	
		Unidade	Fuso
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	149 un	14,3791 ha	

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (Sigras 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	149 unidades	300306 E	7829966 S		

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação (código/descrição)	Área (ha)
CRIAÇÃO DE BOVINOS DE CORTE - EXTENSIVO	G-02-07-0	4,37 ha
CULTURAS ANUAIS	G-01-03-1	10,00 ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)
Cerrado	Uso Antrópico Consolidado	-	14,3791

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidad e	Unidad e
Lenha de floresta nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento	26,6187	m ³
Madeira de floresta nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento	10,0516	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:

12/08/2025;

Data de emissão do parecer único: 05/09/2025.

2. OBJETIVO

O presente Parecer Único tem como objetivo analisar solicitação de intervenção ambiental na modalidade "**Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas**" em 14,3791 **hectares** (ha) com a finalidade de obtenção da Autorização para Intervenção Ambiental – AIA para expansão da CRIAÇÃO DE BOVINOS DE CORTE - EXTENSIVO e CULTURAS ANUAIS. Segundo a Deliberação Normativa nº 217 de 2017, as atividades estão inseridas no código G-02-07-0 e G-01-03-1 respectivamente, e devido ao seu porte e potencial poluidor degradador a atividade se enquadra como dispensada de licenciamento. (Certificado nº022/2024)

Os indivíduos arbóreos se encontram distribuídos de forma esparsa com o estrato herbáceo dominado por gramíneas exóticas, braquiária e capim aparentemente usadas como pastoreio de bovinos. Também se percebe uma parte do solo exposto, indicando um relativo grau de antropização da área.

Foram amostrados e georreferenciados todos os indivíduos arbóreos de interesse com diâmetro igual ou superior a 5 cm ($DAP \geq 5 \text{ cm}$), ou 15,7 cm de CAP, inseridos na área objeto de estudo. Os demais indivíduos (ou seja, $DAP < 5 \text{ cm}$) foram consideradas arvoretas e não são objetos de estudo. Na área total, foram identificados 149 (Cento e quarenta e nove) indivíduos arbóreos nativos com interesse de supressão, cujo cálculo de volumetria (galho e tronco) totalizou em 35,6703 m³ de material lenhoso. Deste, conforme DAP e espécies, foi identificado um volume de 10,0516m³ de madeira nativa; e outros 26,6187m³ de lenha nativa. Ressalta-se que não foram identificadas espécies imunes de corte ou ameaçadas em extinção.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado **Fazenda Sesmaria do Barreiro** é de propriedade de **Elena Cecília Ferreira de Avila Vieira Borges e outros**, CPF 719.536.716-91, tem área total de **80,4166 ha** (equivalente a aproximadamente **2,30 módulos fiscais**), estando localizado no município de **Araxá, MG**. De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (**IDE-Sisema**), o imóvel está inserido no bioma Cerrado e possui fitofisionomias de Campo (Formações Campestres), Floresta estacional semidecidual montana.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3104007-5D86.3899.DA16.45DD.ACED.79D1.8BAB.0B1A;

- Área total: 80,4166 ha;

- Área de reserva legal: 11,30 ha;

- Área de preservação permanente: 7,43 ha;

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 7,43 ha;

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva

legal: () Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma
titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra
titularidade

4. ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de solicitação de intervenção simplificada na modalidade "**Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas**" em **14,3791 hectares** (ha), englobando o corte de 149 árvores com a finalidade de obtenção da Autorização para Intervenção Ambiental – AIA para expansão da CRIAÇÃO DE BOVINOS DE CORTE - EXTENSIVO e CULTURAS ANUAIS. Segundo a Deliberação Normativa nº 217 de 2017, as atividades estão inseridas no código G-02-07-0 e G-01-03-1 respectivamente, e devido ao seu porte e potencial poluidor degradador a atividade se enquadra como dispensada de licenciamento. (Certificado nº022/2024)

A área de intervenção NÃO está localizada em APP ou Reserva Legal;

A intervenção requerida NÃO ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural;

Com relação ao CAR do imóvel, o mesmo consta como "concluído" no sistema;

Diante do cumprimento dos requisitos legais e técnicos, recomenda-se o deferimento da autorização para a supressão vegetal.

4.1 Taxa de Expediente

A taxa de expediente referente à análise do processo de intervenção ambiental requerida quer seja "Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas" foi quitada no valor total de R\$ 768,81 (setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos) por meio do Documento de Arrecadação Municipal - DAM na data de 21/08/2025.

4.2 Taxa florestal:

A taxa florestal dos produtos ou subprodutos florestais requeridos:

- 1- Lenha de floresta nativa no valor de R\$ 206,12 (duzentos e seis reais e doze centavos) por meio do DAE nº 2901361414519, referente ao volume de 26,6187M³ DE LENHA DE FLORESTA NATIVA.
- 2- Madeira de floresta nativa no valor total de R\$519,82 (quinhentos e desenove reais e oitenta e dois centavos) por meio de DAE 2901361414853, referente ao volume de 10,0516 M³ de Madeira de floresta nativa.
- 3- Taxa de reposição florestal no valor de R\$ 1.216,94 (hum mil duzentos e desesseis reais e noventa e quatro centavos) por meio do DAE nº 1501361415311, referente processo de corte de árvores isoladas com volume a ser gerado de 35,6703M³.

5. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opino pelo DEFERIMENTO do requerimento de corte ou aproveitamento de 149 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 14,3791 hectares, localizada na propriedade, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento.

5.1 Condicionantes

Fica vedada a supressão de indivíduos arbóreos isolados situados no interior de Áreas de Preservação Permanente (APP) ou em áreas de Reserva Legal (RL). Da mesma forma, não está autorizado o manejo de fauna silvestre, o qual, se necessário, deverá ser previamente solicitado por meio de protocolo específico junto ao órgão competente.

Araxá, 05 de setembro de 2025.



Fabricio de Avila Ferreira
Analista Ambiental/IPDSA